



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 013/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB
EDIÇÃO 2/2020

ANEXO III

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando:

a Resolução CONAC nº 08, de 21 de março de 2020, que suspende o calendário acadêmico presencial da graduação e da pós-graduação presencial no âmbito da UFRB, com a possibilidade de desenvolvê-las, desde que sejam possíveis, de forma remota;

a Resolução CONAC Nº 33, de 24 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

a Resolução CONSUNI nº 003/2018, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC da UFRB;

a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), e que no § 1º do art. 8º informa que o edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação;

INFORMA QUE,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As etapas correspondentes à confirmação de matrícula e aferições étnico-racial, deficiência e renda são obrigatórias para todos(as) os(as) candidatos(as), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, e a não realização de alguma dessas etapas, ou a realização fora do prazo definido, acarretará na perda do direito à vaga;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

2.1. DA AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverão, obrigatoriamente, enviar o laudo médico, conforme exigências do item 5.1 do Edital PROGRAD nº 013/2020, de 06 de julho de 2020, para a Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica) por meio de um formulário on-line localizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, durante o período constante no CRONOGRAMA deste Anexo;

2.2.2.1. O(A) candidato(a) que não enviar TODOS os documentos solicitados, nos dias definidos para isso, perderá o direito à vaga;

2.1.2. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

2.2. DA AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.2.1. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação, é obrigatória e será realizada de forma telepresencial;

2.2.2. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos e pardos compreenderá 02 etapas:

a) Envio do formulário de autodeclaração através do formulário *on-line*, localizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, durante o período constante no CRONOGRAMA deste Anexo;

b) Análise das características fenotípicas por meio da plataforma digital do *google meet*;

2.2.2.2. Os(as) candidatos(as) indígenas, além do envio da autodeclaração, também deverão enviar por meio do mesmo formulário *on-line*, os documentos abaixo alistados:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;

b) Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico. Cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.2.2.3. Para a realização da análise das características fenotípicas o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://meet.google.com/cub-cfzk-zfs> no horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**, que será publicada no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel;

a) O(a) candidato deverá possuir uma conta de e-mail G-mail ativa e solicitar o acesso a sala virtual no horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2.2.2.4. O não envio de TODOS os documentos solicitados e/ou o não acesso, por parte do(a) candidato(a), no dia e horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**, implicará na perda da vaga e a consequente eliminação no Processo Seletivo, exceto quando o não comparecimento a aferição telepresencial for justificada e formalmente comprovada, conforme descrito no item 3 deste Anexo;

2.2.3. Para a análise das características fenotípicas os(as) candidatos(as) deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O local onde o(a) candidato(a) estiver deve ser iluminado;
- b) O(A) candidato(a) não deverá estar com roupas e/ou acessórios (boné, chapéu, óculos escuro ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) O(A) candidato(a) não deverá estar usando maquiagem;
- d) O(A) candidato(a) deverá estar de costas para uma parede de única cor, (preferencialmente, branca ou de cor clara);
- e) O(A) candidato(a) deverá apresentar no momento da aferição documento de identificação oficial com foto;
- f) O(A) candidato(a) deverá dizer: **“EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto(a) ou pardo(a)]”**;

2.2.4. O procedimento de análise das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) será gravado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.3. DA AFERIÇÃO DA RENDA

2.3.1. Conforme descrito no Anexo II do Edital PROGRAD nº 013/2020, a **AFERIÇÃO DE RENDA** será realizada através de consulta ao CadÚnico, de forma automática, e entrega de documentação por parte dos(as) candidatos(as) que não possuem o CadÚnico.

2.3.2. CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.3.2.1. Para comprovação de renda, as Assistentes Sociais da UFRB farão a análise do candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio *per capita* levando em consideração as informações constantes na inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não necessitando a entrega da documentação constante no item 2.3 do Anexo II do Edital PROGRAD nº 013/2020.

2.3.3. CANDIDATOS(AS) SEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.3.2.2. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio da documentação constante no item 2.3 do Anexo II do Edital PROGRAD nº 013/2020;

3.3.2.3. A documentação e as possíveis dúvidas deverão ser enviadas para o email: caren@surrac.ufrb.edu.br durante o período constante no CRONOGRAMA deste Anexo;

3.3.2.4. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal per capita, referente à reserva de vagas nas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

modalidades L1, L1D, L2 e L2D, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012;

3.3.2.5. Não serão analisadas as documentações dos(as) candidatos(as) que tiverem sido indeferidos(as) no resultado pós recurso das aferições de deficiência e/ou étnico-racial;

3.3.2.6. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas com o(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica;

3. DOS RECURSOS

3.1. Durante o período constante no **CRONOGRAMA** deste Anexo, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** na Aferição de Deficiência poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento;

3.2. Durante o período constante no **CRONOGRAMA** deste Anexo, o(a) candidato(a) **QUE NÃO TENHA COMPARECIDO** ou tenha sido **INDEFERIDO(A)** na Aferição Étnico-Racial Telepresencial poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento ou não comparecimento;

3.2.1. Não será permitido a abertura, por candidato(a), de mais de um recurso para o mesmo motivo;

3.3. Para interposição de recurso às Aferições de Deficiência e/ou Étnico-Racial, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel.

3.3.1. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste aditivo.

3.4. Durante o período constante no **CRONOGRAMA** deste Anexo, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** na Aferição de Renda poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento enviando e-mail para carens@surra.ufrb.edu.br;

3.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

3.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

3.7. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas, em qualquer uma das Comissões de Aferição, perderá o direito à vaga e não poderá realizar a pré-matrícula/confirmação de matrícula ou, caso já tenha sido matriculado, terá a sua matrícula **CANCELADA**.

4. DA PRÉ-MATRÍCULA

4.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) já realizaram a etapa da pré-matrícula no período de **16/07 a 19/07/2020** não sendo necessário fazê-la novamente;

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma on-line através de 01 (uma) única etapa:

5.1.1. ÚNICA ETAPA: Via internet, através do SIGAA, no período constante no **CRONOGRAMA** deste Anexo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 3.3.2.7. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o SIGAA (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa>);
 - Preencher os campos usuário e senha (fazer login utilizando o CPF nos campos login e senha);
 - Clicar em “**Responder Questionário**”;
 - Confirmar o interesse na matrícula do curso que foi aprovado clicando em “**SIM**” e
 - Clicar em “**Submeter Respostas do Questionário**”.

5.1.2. A não realização da confirmação de matrícula no SIGAA, nas datas estipuladas no **CRONOGRAMA** deste Anexo, impedirá a realização da matrícula nesta Instituição, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independente de sua classificação no resultado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este aditivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Anexo III	22/12/2020
Envio dos documentos referente as Aferições de Deficiência e Étnico-Racial	22/12/2020 a 03/01/2021
Aferição Étnico-Racial Telepresencial	12/01/2021 a 19/01/2021
Abertura de recurso por não comparecimento à aferição de Deficiência e/ou ÉtnicoRacial	13/01/2021 a 21/01/2021
Resultado do recurso por não comparecimento a Aferição Étnico-Racial	25/01/2021
Resultado das Aferições de Deficiência e Étnico-Racial	02/02/2021
Abertura de recurso por indeferimento na aferição de Deficiência e/ou ÉtnicoRacial	02/02/2021 a 07/02/2021
Resultado dos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência e/ou Étnico-Racial	12/02/2021
Resultado da Aferição de Renda dos Candidatos que possuem CadÚnico e informe dos(as) candidatos(as) que terão que enviar documentação	16/02/2021
Envio dos documentos referentes a Aferição de Renda dos Candidatos que não possuem CadÚnico	16/02/2021 a 21/02/2021
Resultado do envio de documentos da Aferição de Renda dos Candidatos que não possuem CadÚnico	23/02/2021
Resultado da Aferição de Renda dos Candidatos que não possuem CadÚnico	à ser definida
Abertura de recurso por indeferimento na aferição de Renda	Constará no resultado da Aferição de Renda
Resultado dos recursos contra indeferimento na Aferição de Renda	à ser definida
Confirmação de matrícula	21/06/2021 a 28/06/2021
Início do semestre 2020.2	28/06/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de abertura de recursos ou confirmação de matrícula, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 7.2. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel;
- 7.3. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da pré-matrícula, e da matrícula do(a), candidato(a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal;
- 7.4. **Dúvidas referentes às Aferições de Deficiência e/ou Étnico-Racial** deverão ser encaminhadas ao Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC no e-mail: coparc@propaae.ufrb.edu.br.
- 7.5. **Dúvidas referentes à Aferição de Renda** deverão ser encaminhadas às Assistentes Sociais da UFRB no e-mail: caren@surrac.ufrb.edu.br.
- 7.6. **Dúvidas referentes à pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula** deverão ser encaminhadas à SURRAC / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos e-mails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@surrac.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 22 de dezembro de 2020.

Karina Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação